



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade – MS, do dia 19 de Maio de 2018.

Retifica-se a publicação da Lei Complementar nº 003/2018, de 17 de Maio de 2018, conforme adiante segue:

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 17 DE MAIO DE 2018.

“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo – MS, que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, **o reajuste da remuneração nos termos da anexa Tabela B, Grupo Magistério, em observância ao piso nacional previsto para a categoria**, onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos, em anexo.

Art. 2º. O artigo 42, da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. A movimentação do Profissional de Educação para outro nível na carreira ocorrerá mediante comprovação:

I - da licenciatura plena, para o nível II;



II - da titulação de pós-graduação, desde que compatível com as atribuições do cargo, para:

- a) o nível III, especialização obtida em curso com duração mínima de trezentos e sessenta horas;
- b) o nível IV, mestrado;
- c) o nível V, doutorado.

Art. 3º. O artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:


I – quanto ao nível:

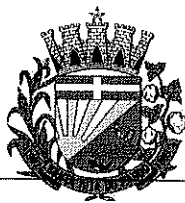
- a) Nível I, coeficiente 1,00;
- b) Nível II, coeficiente 1,01;
- c) Nível III, coeficiente 1,15;
- d) Nível IV, coeficiente 1,35;
- e) Nível V, coeficiente 1,55;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente revogando o artigo 75 da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Santa Rita do Pardo-MS, 17 de Maio de 2018.


CACILDO DAGNO PERBIRA
Prefeito



ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

NIVEL/CLASSE	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
MAGISTÉRIO	I	1227,68	1289,06	1350,45	1411,83	1473,22	1534,60	1595,98
FACULDADE	II	1239,96	1301,95	1363,95	1425,95	1487,95	1549,95	1611,94
ESPECIALIZAÇÃO	III	1411,83	1482,42	1553,02	1623,61	1694,20	1764,79	1835,38
MESTRADO	IV	1657,37	1740,24	1823,10	1905,97	1988,84	2071,71	2154,58
DOUTORADO	V	1902,90	1998,05	2093,19	2188,34	2283,48	2378,63	2473,78

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0071/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0033/2018
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Estratégia de Saúde da Família - Nair Fernandes Alves do Município, em atendimento à Proposta nº 12022.274000/1160-03.
Vencedor(es): CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12,16,26, totalizando R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais); LICBRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 18,20, totalizando R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais); MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,5,7,9, totalizando R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais); MM INFO E MAGAZINE LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,24, totalizando R\$ 13.180,00 (treze mil e cento e oitenta reais); DDONTOMED CANAÁ LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,6,8,10,15,17,22,23, totalizando R\$ 7.257,48 (sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA FIEIRELI -ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 13,14,19,21,25, totalizando R\$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais);
 Santa Rita do Pardo/MS, 4 de junho de 2018.
 MAIANY SANTOS DA SILVA
 Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
 Santa Rita do Pardo/MS, 4 de junho de 2018.
 CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0057/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0027/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender vários departamentos e órgãos do Município de Santa Rita do Pardo as Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Merenda Escolar recurso PNAE e Contrapartida do Município) e Gabinete do Prefeito.
Vencedor(es): GULART & CIA LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,6,8,14,15,16,17,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32,33,34,35,36,39,42,43,44,45,46,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,68,69,70,71,73,74,75,76,79,80,83,84,85,87,88,89,91,92,96,98,99,100,101,102,103,104,107,108,109,110,111,112,116, totalizando R\$ 824.377,49 (oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos); OLIVEIRA E MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,7,10,11,12,13,14,18,19,20,31,37,38,41,47,62,66,72,77,78,81,82,86,80,93,94,95,97,106,113,114,115, totalizando R\$ 282.420,91 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos);
 Santa Rita do Pardo/MS, 4 de junho de 2018
 MAIANY SANTOS DA SILVA
 Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
 Santa Rita do Pardo/MS, 4 de junho de 2018.
 CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 069/2.018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 005/2.017 de 04 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio para realização das Licitações na Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e das outras providências".
 CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 2º, do Decreto nº 005/2.017, de 04 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
 Artigo 2º - Ficam nomeados os servidores municipais DENAIR RAIMUNDO LINO e ADRIANA ASSIS DE LIMA ALVES RODRIGUES, para comporem EQUIPE DE APOIO na modalidade de licitação mencionada, no município de Santa Rita do Pardo - MS.
 Artigo 2º - O Artigo 3º, do Decreto nº 005/2.017, de 04 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
 Artigo 3º - Fica instituído como SUPLENTE os servidores municipais FERNANDA CABRAL SOLLITO e DUGHAI AUGUSTO BAGNARA DOS SANTOS OLIVEIRA para se necessário exercerem a função de Pregoeiro Oficial para comporem a Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2018.
 CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito Municipal
 Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.
 OZIEL DIAS LEAL
 Secretário de Administração e Governo
 DECRETO Nº 071/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS-FMIS DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 Cacildo Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 Considerando, as alterações ocorridas na composição dos membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS de Santa Rita do Pardo-MS, no decorrer do presente mandato, período compreendido entre 01/06/2018 à 01/06/2020,
 D E C R E T A:

- ARTIGO 1º- Fica nomeado os seguintes membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS de Santa Rita Do Pardo - MS, conforme a seguir descritos:
 I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
 a) Woldecy Ferreira da Costa
 b) Genário Figueiredo
 c) Dirce Alice Moreno
 II- REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:
 a) Simoni Medeiros Brito
 b) Regiane Ferraz Mamora Leite Neves
 c) Natália de Melo Dantas
 ARTIGO 2º- O mandato dos membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS de Santa Rita do Pardo - MS, será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ARTIGO 3º- Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS de Santa Rita Do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.
 ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2018.
 Cacildo Dagno Pereira
 Prefeito Municipal
 Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.
 Oziel Dias Leal
 Secretário de Administração e Governo
 DECRETO Nº. 070/2.018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
 "ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO".
 CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
 ARTIGO 1º- Altera-se a composição, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, artigo 51 e seguintes da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, para o exercício de 2017.
 ARTIGO 2º- A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, de que trata o artigo anterior, fica constituída pelos seguintes membros e suplentes. dos abaixo nomeados:

- MEMBROS:
 1- Maiany Santos da Silva
 2- Denair Raimundo Lino
 3- Adriana Assis de Lima Alves Rodrigues
 SUPLENTE:
 1- Fernanda Cabral Sollito
 2- Dughai Augusto Bagnara dos Santos Oliveira
 ARTIGO 3º- A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, terá como Presidente a Senhora MAIANY SANTOS DA SILVA.
 ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2018.
 CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito Municipal
 Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.
 OZIEL DIAS LEAL
 Secretário de Administração e Governo

Resolução nº. 002/2.018 C.M.D.C.A - Santa Rita do Pardo - MS.
 "Dispõe sobre a lista de Candidatos habilitados para o processo de para participar para o processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titular e Suplentes para conclusão do quadriênio 2016/2020".
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, junto a Comissão para elaboração do Processo de Escolha para preenchimento de Cargo de Conselheiros (as) Tutelares, no uso das suas atribuições legais que lhe confere na Lei Municipal N.º04/2016, de 10 de agosto de 2016
 Torna Público:
 1. Os candidatos habilitados a participar no processo de escolha dos conselheiros tutelares, conforme especificado no Edital 001/2018/CMDCA: INSCRIÇÃO NOME DO REQUERENTE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- 1 IVONE FERREIRA DA SILVA SANTOS CPF: 562.246.611-53
 - 2 KEILA FERREIRA OUTI CPF: 194.194.988-67
 - 3 TAYS DOS SANTOS DA SILVA CPF:053.286.231-77
 - 4 WENDI SOUZA DOS SANTOS CPF: 068.027.461-82
 - 5 LIDIANE ROCHA CPF: 291.125.348-54
- Santa Rita do Pardo - MS, 04 de junho de 2018.
 Roberto Gomes da Silva
 Presidente do C.M.D.C.A.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Retificação da publicação realizada no Jornal da Cidade - MS, do dia 19 de Maio de 2018, Retifica-se a publicação da Lei Complementar nº 003/2018, de 17 de Maio de 2018, conforme adiante segue:
LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 17 DE MAIO DE 2018.
 "Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo - MS, que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, e dá outras providências".
 O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:
 Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o reajuste da remuneração nos termos da anexo Tabela B, Grupo Magistério, em observância ao piso nacional previsto para a categoria, onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos, em anexo.
 Art. 2º. O artigo 42, da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 42. A movimentação do Profissional de Educação para outro nível na carreira ocorrerá mediante comprovação:
 I - da licenciatura plena, para o nível II;
 II - da titulação de pós-graduação, desde que compatível com as atribuições do cargo, para:
 a) o nível III, especialização obtida em curso com duração mínima de trezentos e sessenta horas;
 b) o nível IV, mestrado;
 c) o nível V, doutorado.
 Art. 3º. O artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
 I - quanto ao nível:
 a) Nível I, coeficiente 1,00;
 b) Nível II, coeficiente 1,01;
 c) Nível III, coeficiente 1,15;
 d) Nível IV, coeficiente 1,35;
 e) Nível V, coeficiente 1,55.
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente revogando o artigo 75 da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007.
 Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.
 Santa Rita do Pardo-MS, 17 de Maio de 2018.

CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

NÍVEL/CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
MAGISTÉRIO	I	1227,68	1289,06	1350,45	1411,83	1473,22	1534,60	1595,98
FACULDADE	II	1239,96	1301,95	1363,95	1425,95	1487,95	1549,95	1611,94
ESPECIALIZAÇÃO	III	1411,83	1482,42	1553,02	1623,61	1694,20	1764,79	1835,38
MESTRADO	IV	1657,37	1740,24	1823,10	1905,97	1988,84	2071,71	2154,58
DOCTORADO	V	1502,30	1598,05	2093,19	2188,34	2283,48	2378,63	2473,78

ELIMINE O MOSQUITO NO CRIADOURO

DENGUE NÃO DEIXE ESSE PROBLEMA CRIAR ASAS

Saiba como combater !

- >> Mantenha os reservatórios de água limpos e tampados
- >> Receba o agente de saúde na sua casa
- >> Coloque areia nos vasos de plantas
- >> Evite o acúmulo de água em calhas, lagoas, bexiras e embalagens
- >> Não acumule vasilhames no quintal

CAMPAINHA " TODOS CONTRA A DENGUE "